

4º TERMO ADITIVO Nº 226/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS APS 2.1 E 2.2 E DO INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, PROCESSO SMS-PRO-2023/29012, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 016/2022, com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 11/12/2024, às fls. 1308 do processo SMS-PRO-2023/29012, devidamente publicado no D.O. Rio nº 185, de 13/12/2024, pág. 49, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal 14.434 de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113 de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 97.343,10 (noventa e sete mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), no período de novembro e dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de e **R\$ 97.343,10 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**, conforme destacado na rubrica "complemento da União para o vencimento básico" do Cronograma de Desembolso do ANEXO VI que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 001/2023 que era de **R\$ 79.825.006,92 (setenta e nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seis reais e noventa e dois centavos)** passa a ser de **R\$ 79.922.350,02 (setenta e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19
R\$ 32.447,70	R\$ 32.447,70	R\$ 32.447,70

Parágrafo primeiro – As parcelas 17 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de novembro e dezembro/2024; e a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral

repassado pela União Federal para o mês de setembro de 2024, conforme Portaria GM/MS nº GM/MS nº 5.424, de 2024 e projetou para os meses de novembro e dezembro e 13º salário.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Município ao parceiro está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade

vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência respectiva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar ao MUNICÍPIO os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos do MUNICÍPIO em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.84.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000181 no valor de R\$ 66.354,79 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 001/2023**, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de



controle interno do MUNICÍPIO, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024.

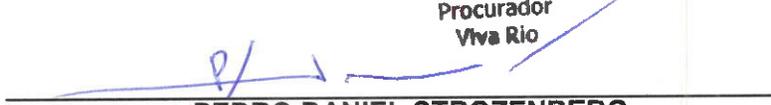
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio



PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho de Administração

Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

11/218581-1



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 2.1, 2.2 e IMPP - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

ITEM	PARCELA 17	PARCELA 18	PARCELA 19	TOTAL
	NOVEMBRO DE 2024	DEZEMBRO DE 2024	13º SALÁRIO	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	32.447,70	32.447,70	32.447,70	R\$ 97.343,10



PROCURAÇÃO

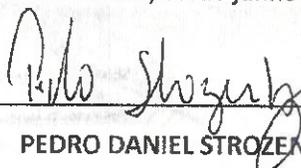
OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750





10^o Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-060
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22251-900 (BEMEL PANÇA) 2235-3050

WEDRO DANIEL STROZENBERG

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024. Em test. da verdade

Conf. Por Carlos Alberto de Sousa Filho - 94/9138

Emolumentos: R\$ 7,51 + T.J.F. 0,83 = R\$ 8,34 Total: R\$ 13,34

Selo: EETJ89788-RSA

consulte em <http://www4.tjn.jus.br/Portal-EstadoRJ/ConsultaSelo>



CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
10^o
SERVIÇO 1 JT. RIAL
Mat. 94.913.2
Substituto do Tabelião

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo instrutivo: PGM-PRO-2022/00634
Termo Aditivo: PGM nº 282/2024
Data da Assinatura: 26/12/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato 241/2021, por mais 12 (doze) meses.
Valor do Aditivo: R\$ 1.752.131,03 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e um reais e três centavos)
Prazo: 03/02/2025 até 02/02/2026
Programa de Trabalho: 22.02.02.126.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2023/02828
Instrumento nº: 4º TERMO ADITIVO 136/2024 AO CONTRATO Nº 211/2023
Data da Assinatura: 23/12/2024
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.
Objeto: a) O acréscimo do objeto contratual em aproximadamente 49,66%, com respectivo acréscimo de seu valor em R\$ 1.065.698,18 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos), a contar de 27/09/2024, com fundamento no art. 81, §1º, da Lei Federal 13.303/2016 c/c art. 92, II c/c §1º, do Decreto Rio 44.698/2018.
b) A prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias a partir da data de término de sua vigência, de 04/10/2024 a 01/02/2025, com fundamento no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Valor: R\$ 1.065.698,18 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos)
Programa de Trabalho: 20.10.302.0306.4011
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho nº: 2024NE001518
Fundamento: art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

Processo Instrutivo nº: PLA-PRO-2024/00294.
Instrumento: Termo de Permissão nº 01/2024.
Data da Assinatura: 26/12/2024.
Partes: Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e ZEN GERENCIAMENTO DE RESTAURANTES LTDA.
Objeto: Permissão de uso onerosa do Espaço 00 - Anexo da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro.
Prazo: 120 (cento e vinte) meses.
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.
Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações; art. 311 a 318 da RGCAF

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

O POSTO DE GASOLINA PRAIA DA BARRA LTDA - CNPJ:10.342.877/0001-14 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo EIS-PRO-2022/10964 a renovação de sua Licença Municipal de Instalação EIS-LMI-2024/00098 com validade de 04.12.2025 para instalação de sistema de abastecimento de gás natural veicular (GNV) com pré-operação e substituição do SASC, localizado na Avenida Lucio Costa, Nº 6.660 - Barra da Tijuca - RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2024/01677
Contrato de Patrocínio CVL Nº: 010076/2024
Data da Assinatura: 27/12/2024
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a SR Promoções Culturais LTDA.
Objeto: Realização do projeto "Rio O Verão Oficial do Brasil no Réveillon do Rio 2024/2025".
Prazo: 03 meses
Valor total: R\$ 15.000.000,00
Programa de Trabalho: 11001.10.04.122.0389.2022
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26.949
Empenho: 2024NE000764
Fundamento: Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 14/000.406/2021
3º Termo Aditivo nº: 22/2024 ao Contrato Nº 012/2021
Data da Assinatura: 01/12/2024
Partes: PCRJ / SMAC e a JCTM COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: A prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/12/2024,
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 1.950.000,00
Programa de Trabalho: 10.18.542.02.02.2206
Natureza da Despesa: 33903909
Nota de Empenho: 2024NE00018
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002 - Art.1, CAPUT

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: TUR-PRO-2024/00777
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº: 078/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024
VALOR: R\$ 149.999,48
PARTES: RIOTUR e a OHAJA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) veículos tipo Van, com capacidade para, no mínimo 12 (doze) passageiros cada, com motoristas e combustível, a serem utilizados para transporte dos integrantes da Corte Real do Carnaval 2025 para participação em eventos.

NOTA DE EMPENHO: 2024NE000709
VALOR DO EMPENHO: R\$ 30.405,30 devendo ser emitido empenho complementar.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FUNDAMENTO: Art 32. Inciso IV da lei 13.303
RAZÃO: PE-nº:90972/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo instrutivo nº: ASS-PRO-2023/02839
Termo de Colaboração nº: 106/2024
Data da assinatura: 02.12.2024.
Partes: SMAS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RUI DE JANEIRO - CIEE
Objeto: Constitui o objeto do presente a Cogestão para execução de 100 (cem) Oficinas sobre o Mundo do Trabalho, cada uma das oficinas com 04 (quatro) encontros e 20 (vinte) usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais atendidos pela SMAS no município do Rio de Janeiro, com idade entre 15 (quinze) e 64 (sessenta e quatro) anos, por entidade caracterizada como Organização de Assistência Social, conforme artigo 3º da lei 12.435/12 e Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, com período de execução de 06 (seis) meses, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 02/12/2024 a 06/06/2025.
Valor Total: R\$ 502.628,89 (quinhentos e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)
Programa de Trabalho: 20.08.244.0629
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenhos nº: 2024NE000937
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/25550
Termo de Apostilamento n.º: 200/2024 ao Contrato n.º: 198/2024-SMFP
Data da Assinatura: 09/12/2024.
Objeto: Adequação do Contrato nº 198/2024 ao Decreto Rio nº 53.869/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE APOSTILA

Processo: 06/500.068/2024
Instrumento: 1ª Apostila nº 16/2024 ao Termo Aditivo Nº 101/2024.
Data da assinatura: 26/12/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA.
Objeto: Retificação parcial da Clausula Décima Terceira - Prazo, do Contrato nº 101/2024, por erro material.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SMC-PRO-2024/04395.
Instrumento Contratual: Ato Complementar de Cooperação Técnica n.º 1521/2024.
Data da Assinatura: 26/12/2024.
Partes: PCRJ/SMC e A ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA EDUCAÇÃO (OEI).
Objeto: cooperação técnica entre as PARTES para a gestão do Museu de Arte do Rio, visando executar atividades administrativas, organizacionais, culturais e educativas para expandir o acesso à cultura, atividades educativas e turísticas do Município, conforme delineado no plano de trabalho, o qual, consubstanciado pelo anexo I deste instrumento.
Prazo: 24 meses, a partir de 28/12/2024.
Fundamento: Decreto Municipal nº 32.556/10, com as alterações pelo Decreto Rio 55.178/24. Decreto Federal nº 8.289/14.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29012
3º Termo Aditivo nº: 226/2024 ao Termo de Colaboração 001/2023
Data da Assinatura: 20/12/2024
Convenientes: PCRJ/SMS e o Viva Rio
Objeto: I- Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem.
II - incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no período de novembro e dezembro de 2024.
Valor: R\$ 97.343,10
Programa de Trabalho: 18084.20.10.302.0426.2746
Fonte: 1.605.1.84
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: 2024NE000181, no valor de R\$ 66.354,79.
Fundamento: Lei Federal n.º 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais n.º 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS n.º 1.135/2023 e n.º 3.113/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29008
3º Termo Aditivo nº: 227/2024 ao Termo de Colaboração 015/2023
Data da Assinatura: 20/12/2024
Convenientes: PCRJ/SMS e o Viva Rio
Objeto: I- Formalizar o aporte de terceiro ao 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais n.º 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Pisa da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;